



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços de diárias de veículos a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-MT, dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado.



SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	4
4. ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, REVISÕES DE ELEITORADO, BIOMETRIA E FECHAMENTO DE CADASTRO.....	9
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	12
7. FISCALIZAÇÃO	13
8. ESTIMATIVA DE GASTOS	14
9. PREÇO	14
10. PAGAMENTO	15
11. REAJUSTAMENTO	17
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
13. VIGÊNCIA.....	17
14. PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.....	17
15. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO.....	18
16. ANEXO I-A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	20
17. ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM REGISTRADOS	23
18. ANEXO I-C – LOCAL / TIPO DE VEÍCULO / QUANTITATIVO ESTIMADO MÍNIMO DE DIÁRIAS / PERÍODO ELEITORAL	24
19. ANEXO I-D – POSSÍVEIS LOCAIS DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS	27
20. ANEXO I-E - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	29



1. OBJETO

1.1 Nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários ao registro de preços de diárias de veículos a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-MT, dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os veículos citados no item anterior são imprescindíveis para dar suporte operacional às atividades da Justiça Eleitoral.

2.2 Algumas atividades pontuais demandam o emprego de veículos nos Cartórios do interior, cujo atendimento é prejudicado em razão da atual frota de veículos oficiais não comportar tal atendimento.

2.3 Aumentar e manter a frota oficial para tal fim, implicaria em ante economicidade e prejuízos ao erário.

2.4 Este Regional não conta com veículos suficientes nem infraestrutura apta a desenvolver tal atividade junto aos Cartórios Eleitorais.

2.5 Após estudos, verificou-se que diante de um evento eleitoral, cada juízo tem a liberdade administrativa para montar a logística mais adequada à necessidade local.

2.6 Tal fato se acentua face a discrepância da realidade enfrentada pelas ZEs, que, de forma exemplificativa, explico:

- 2.6.1. Extensão territorial;
- 2.6.2. Quantidade de eleitores;
- 2.6.3. Cenário político local (partidos políticos ativos, quantidade de candidatos e etc);
- 2.6.4. Quantidade de servidores efetivos, cedidos ou requisitados;
- 2.6.5. Atividade midiática (televisão, rádio e internet);

2.7 Há Cartórios onde não há condutor de veículos ou o servidor opta por não fazê-lo, lançando mão de outras soluções.

2.8 Há Cartórios que a quantidade de quilômetros percorridos não justifica financeiramente o aluguel do veículo posto à disposição.



2.9 Assim, optamos por registrar o preço de diárias de veículo, possibilitando à Administração dar suporte aos Cartórios, sempre que for imprescindível uma demanda existente, **priorizando as características peculiares de cada ZE.**

2.10 Outrossim, o uso de veículos locados, por conseguinte, será de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos como reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que o TRE/MT não tenha que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

3. EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Após registrado o preço, as contratações derivativas da ARP deverão ocorrer da seguinte forma:

3.1.1 Na Eleição Suplementar para o Senado Federal de 2020: durante o período de 23 de março a 30 de abril de 2020, que deverão atender à Sede do TRE e aos Cartórios Eleitorais de Cuiabá, de Várzea Grande e do interior do Estado;

3.1.2 Primeiro Turno das Eleições 2020: durante o período de 31 de agosto a 09 de outubro de 2020, que deverão atender à Sede do TRE e aos Cartórios Eleitorais de Cuiabá, de Várzea Grande e do interior do Estado;

3.1.3 Segundo Turno das Eleições 2020: durante o período de 10 de outubro a 30 de outubro de 2020, que deverão atender à Sede do TRE e aos Cartórios Eleitorais de Cuiabá, se houver;

3.1.4 A Contratada deverá disponibilizar os veículos locados nos respectivos locais de entrega, conforme ANEXO I-D, no intervalo das 07h30min às 13h30min do dia 23/03/2020 na Eleição Suplementar para Senador e no intervalo das 07h30min às 13h30min do dia 31/08/2020 nas Eleições Municipais.

3.1.5 Na Eleição Suplementar para o Senado Federal a retirada dos veículos deverá ocorrer no dia 30/04/2020, das 07h30min às 13h30min no Município e mesmo local aonde foi entregue. Nos municípios onde não houver segundo turno nas Eleições Municipais, a retirada dos veículos deverá ocorrer no dia 09/10/2020, das 07h30min às 13h30min.

3.1.6 Nos municípios de Cuiabá, em havendo segundo turno, a retirada dos veículos pela empresa deverá ocorrer no dia 30/10/2020, das 07h30min às 13h30min.



3.1.7 O Tribunal não se responsabilizará e nem pagará pelas diárias excedentes que ultrapassarem a data e horário previstos neste Termo de Referência, pelo atraso da Contratada na retirada dos veículos.

3.2. Os servidores ocupantes da função de **Chefe de Cartório** ou seu substituto legal - junto às Zonas Eleitorais - serão os **Fiscais de Execução**, responsáveis pelo recebimento, pela guarda, conservação e pela devolução dos veículos locados, ficando designado como substituto em seus afastamentos e impedimentos legais, outro servidor pertencente ao quadro permanente deste Tribunal ou, na falta deste, aquele designado pelo Juiz Eleitoral. No caso dos veículos entregues na Sede, para uso da Secretaria do TRE-MT, ficará como responsável o servidor ocupante da **chefia da Seção de Transportes**.

3.3. A entrega e a retirada dos veículos nos locais indicados no ANEXO I-D serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para este Tribunal.

3.4. Na entrega, os veículos deverão estar revisados, limpos e devidamente abastecidos (com tanque cheio), em perfeitas condições de uso. Do contrário, poderão ser recusados pelos Chefes de Cartório, obrigando-se a Contratada a substituí-los. Neste caso, será computado para fins de pagamento, o dia de recebimento do veículo substituto.

3.5. No momento da entrega, a Contratada deverá orientar o Fiscal de Execução sobre o funcionamento e as características do veículo, além de realizar a vistoria, emitindo o TERMO DE VISTORIA (*check-list*) e o TERMO DE ENTREGA, em modelo próprio da Contratada, em 02 (duas) vias, sendo que uma via deverá ser deixada com o Fiscal de Execução.

3.5.1. O Termo de Entrega do veículo deverá conter a quilometragem inicial e final, a data e horário de entrega e de devolução, com o carimbo e assinatura do recebedor nas duas ocasiões.

3.6. As cópias dos termos devidamente carimbadas e assinadas pelos Fiscais de Execução deverão ser juntados em SEI (informado pela Seção de Transportes), em até 02 (dois) dias após a entrega e devolução dos veículos.

3.7. Serão adotados os mesmos critérios de verificação nas vistorias de entrega e de devolução dos veículos, devendo ser desprezados:

3.7.1. Raspagens, riscos e pequenos amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais transportados no veículo;

3.7.2. Piriricados (pequenos arranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 1,0 cm) nos para-choques, lataria e vidros,



ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo durante os percursos.

3.8. Tanto o recebimento quanto a devolução dos veículos terão seus horários acordados entre o representante da Contratada e os responsáveis pelos veículos, dentro dos prazos estipulados nos subitens 3.1.

3.9. Em até 05 (cinco) dias antes da entrega dos veículos, descrita no subitem 3.3, a Contratada deverá encaminhar à Seção de Transportes deste Tribunal, cópias legíveis dos seguintes documentos:

3.9.1. CRLV de cada veículo locado, comprovando-se o licenciamento anual atualizado, com a indicação de cada local (município - cartório eleitoral) para o qual se destinará;

3.9.2. Apólice de Seguro Total de cada veículo ou Declaração de que os veículos a serem entregues encontram-se segurados e devidamente protegidos, com as coberturas descritas no subitem 3.11.

3.10. A franquia de quilometragem para a utilização dos veículos deverá ser **LIVRE**, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato.

3.11. Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

3.11.1. **COLISÃO:** perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive por ato de terceiros;

3.11.2. **INCÊNDIO:** perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

3.11.3. **ROUBO:** roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

3.11.4. **DANOS MATERIAIS E CORPORAIS** causados a terceiros pelo veículo segurado: valor mínimo de indenização de R\$50.000,00;

3.11.5. **ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO:** valor mínimo de indenização de R\$20.000,00 por passageiro.



3.11.6. **COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES** com franquia máxima de R\$120,00 (cento e vinte reais) para vidros e de R\$60,00 (sessenta reais) para os demais, por evento.

3.12. Em caso de sinistro, a franquia máxima a ser paga pelo TRE-MT será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tanto para os veículos Tipo 1 quanto para os veículos do Tipo 2.**

3.13. **Somente será autorizado o reembolso referente à despesa da Contratada com pagamento da franquia ou da reparação de qualquer veículo locado, nos casos de sinistro em que a responsabilidade recaia sobre os agentes deste Tribunal, confirmada por Boletim de Ocorrência, Laudo Pericial ou documento equivalente, fornecido por autoridade competente, ou Declaração do próprio servidor responsável.**

3.14. Caso as informações do Boletim de Ocorrência, do Laudo Pericial ou documento equivalente não apresentem um parecer conclusivo indicando o responsável, em caso de sinistro, caberá à Contratada, por outros meios lícitos de prova, comprovar a responsabilidade deste Regional, para fins de providências para o reembolso do valor da franquia ou do valor despendido para o conserto do veículo, se for o caso.

3.15. Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade deste Tribunal aquelas de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da Contratante, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, **com o reembolso até o valor da franquia estabelecida no subitem 3.12.** A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:

3.15.1. **De autoria inexistente:** onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);

3.15.2. **De autoria desconhecida:** quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;

3.15.3. **De responsabilidade exclusiva do condutor:** acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

3.16. O reembolso do valor da franquia ou do valor despendido pela Contratada na reparação do(s) veículo(s) avariado(s), quando de responsabilidade deste Tribunal, **somente será efetivado após análise e certificação dos documentos comprobatórios:**

3.16.1. **Check list de devolução devidamente assinado pelo condutor/responsável;**



3.16.2. **Cópias de 03 orçamentos prévios e das notas fiscais de peças e serviços utilizados no reparo em nome da Contratada e com os dados do veículo;**

3.16.3. **Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial, no caso de sinistro.**

3.17. **O pedido de reembolso deverá ser protocolizado pela Contratada somente depois do dia 30 de outubro de 2020, após a reparação do(s) veículo(s) avariado(s), uma única vez por lote de veículos locados.**

3.17.1. **A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para protocolizar seu pedido de reembolso a partir da data de devolução dos veículos, sob pena de ter seu direito precluso.**

3.18. A Contratada - sem ônus para este Tribunal - deverá disponibilizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em oficina própria ou credenciada, independentemente do local onde se encontre o veículo.

3.19. **Ocorrendo avaria no veículo, o Fiscal de Execução deverá comunicar imediatamente e diretamente o ocorrido à Contratada, que deverá tomar as seguintes providências:**

3.19.1. **Indicar oficina mecânica para reparos, com emissão de autorização para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade e ônus;**

3.19.2. **Na impossibilidade de movimentação do veículo até a oficina indicada, o Fiscal de Execução deverá comunicar o fato à Contratada que, além de indicar as providências a serem tomadas, deverá, também, responsabilizar-se pelos custos de reboque ou do transporte do veículo e seus ocupantes até a oficina ou, ainda, em caso de substituição, até a sua sede, independentemente de quilometragem;**

3.19.3. **Havendo a necessidade de substituição de veículo locado em função da impossibilidade de realização de reparos imediatos, esta deverá ser realizada:**

3.19.3.1. **Nas localidades onde a empresa possua matriz, filial ou conveniada, no prazo máximo de 4 horas, contadas da comunicação à Contratada;**

3.19.3.2. **Onde não possua matriz, filial ou conveniada, o prazo de substituição deverá ser de no máximo 24 horas, sem prejuízo de se descontar o valor referente ao número de dias parados e da aplicação de penalidades, previstas neste Termo de Referência.**



3.19.3.2.1. A substituição definitiva do veículo locado deverá ser realizada por outro similar com as mesmas especificações constantes do ANEXO I-B, ou por veículo com especificações superiores ao substituído.

3.20. Caso haja notificação de infrações de trânsito referentes aos veículos locados - no período em que o veículo estiver sob a responsabilidade deste Regional - a Contratada deverá encaminhá-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua ciência, à Seção de Transportes do TRE-MT, mirando tempo hábil para a identificação do condutor e interposição de recurso, caso seja conveniente.

3.21. Em caso da não interposição ou indeferimento do recurso, o condutor identificado, de posse do boleto e auto de infração, será o responsável pelo pagamento da multa de trânsito. De outra forma, pagará diretamente à Contratada.

4. ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, REVISÕES DE ELEITORADO, BIOMETRIA E FECHAMENTO DE CADASTRO

4.1. Poderá o Contratante requerer da Contratada a execução total ou parcial do contrato - em período diverso do previsto no capítulo anterior - por conta dos motivos delineados neste capítulo.

4.2. Para tanto, é necessária a prévia notificação da Contratada pelo Contratante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para início da execução.

4.3. O não atendimento deste capítulo caracterizará inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a Contratada, a todas as penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital do certame, no contrato e na legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da empresa Contratada:

5.1.1. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela Seção competente, caso a Contratada esteja sediada nesta capital ou possua representante legal na mesma.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1.2. Devolver a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente.

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a prévia anuência da Contratante.

5.1.4. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

5.1.6. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, contidas no ANEXO I-B.

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores.

5.1.8. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.1.9. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

5.1.11. **Providenciar - antes da entrega dos veículos - o cadastramento dos mesmos junto às operadoras de praças de pedágio atuantes no Estado de Mato Grosso, visando a isenção do pagamento das taxas de pedágio por parte do Contratante, em razão de sua isenção legal, nos termos dos Decretos Federais nº 791/1969 e 9287/2018 e Resolução ANTT nº 5016/2016.**



5.1.11.1. **As operadoras de pedágio envolvidas são:**

5.1.11.1.1. **Rota do Oeste S/A;**

5.1.11.1.2. **Morro da Mesa Concessionária de Rodovias S.A.;**

5.1.11.1.3. **Apasi Concessionária;**

5.1.11.1.4. **Intervias;**

5.1.11.1.5. **Rodovia da Mudança;**

5.1.11.1.6. **SPS.**

5.1.12. **Certificar – por ocasião da entrega - ao Fiscal de Execução, o efetivo cadastramento do veículo envolvido junto às operadoras de praças de pedágio atuantes no Estado de Mato Grosso.**

5.1.13. Substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança, consoante instruções contidas no subitem 3.19.

5.1.14. Substituir os veículos nas condições não previstas no item acima ou quando entendido por parte da Fiscalização como inadequados ou não qualificados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação.

5.1.15. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e cível.

5.1.16. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

5.1.17. Zelar pela qualidade dos serviços executados, reportando à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

5.1.18. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da Contratante, bem como o designado no Acordo de Nível de Serviço, ANEXO I-A deste Termo de Referência.



5.1.19. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação, qualificação e exigências contidas na licitação e nas cláusulas deste Termo de Referência

5.1.20. Aceitar - nas mesmas condições contratuais - os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

5.1.21. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativas/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se comprometerá a:

6.1.1. **Providenciar, por meio do Fiscal de Execução, o recebimento do veículo na data e hora indicadas neste Termo de Referência;**

6.1.2. Pagar a empresa, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.1.3. Promover, por meio de Fiscal designado pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.1.4. Notificar, por escrito à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada na locação dos veículos objeto deste Termo de Referência.

6.1.5. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.



6.1.6. Designar os servidores ocupantes do cargo de **Chefe de Cartório (ou seu substituto legal)** junto às Zonas Eleitorais, como **Fiscais de Execução**, ou seja, responsáveis pelo recebimento, pela guarda, pela conservação e pela devolução dos veículos locados. Para os veículos locados e entregues a este Tribunal para uso da Secretaria, ficará como responsável o servidor ocupante da chefia da Seção de Transportes ou, na ausência deste, o seu substituto legal.

6.1.7. Aplicar as penalidades devidas, no caso da inexecução das obrigações expostas neste Termo de Referência ou no Edital de licitação.

6.1.8. Usar o veículo somente em território nacional.

6.1.9. Não entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada.

6.1.10. Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, de acordo com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto à sua capacidade de passageiros, à capacidade de carga e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário.

6.1.11. **Providenciar a entrega do veículo na data e hora indicadas neste Termo de Referência, devendo os mesmos estarem com o tanque cheio.**

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A ARP será fiscalizada por servidor designado pela Administração.

7.2. Os contratos oriundos da ARP, terão sua fiscalização realizada da seguinte forma:

7.2.1. O recebimento, o acompanhamento, a guarda e a conservação do veículo locado ficarão a cargo - no caso das Zonas Eleitorais - pelos **Fiscais de Execução**, nos termos da Portaria TRE/MT nº 693/2011, ou seja, o respectivo **Chefe de Cartório** ou seu substituto legal. Para os veículos destinados ao Tribunal para uso da Secretaria, a cargo do titular da chefia da Seção de Transportes ou, na ausência deste, de seu substituto legal.

7.2.2. O Fiscal será responsável pela fiscalização do contrato, em consonância com o disposto no artigo 15, § 8º da Lei n.º 8.666/93, a contrário sensu.

7.2.3. O Fiscal anotará, em registro próprio, as informações que julgar convenientes e as falhas detectadas e emitirá relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo representante da empresa, só assim produzindo seus efeitos.



7.2.4. O Fiscal tem autoridade para exercer - em nome do Tribunal - toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da Contratada.

7.2.5. As relações entre o Contratante e Contratada serão mantidas – prioritariamente - por intermédio do Fiscal.

7.2.6. Ao Fiscal é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços, observados os prazos estipulados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE GASTOS

8.1. Os gastos com a presente contratação serão estimados oportunamente pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/SAO.

9. PREÇO

9.1. A empresa deverá obedecer ao modelo de proposta do ANEXO I-E, cuja cotação será considerada por **LOTE**.

9.2. **A ARP compreende aluguel de veículos para uso em todo o estado de Mato Grosso, devendo a contratada dispor de logística para realizar a entrega e recolhimento, nos prazos contratados, referente ao lote arrematado e que teve seu preço registrado.**

9.3. Será adjudicada a empresa que apresentar **o menor preço por LOTE**.

9.4. O valor mensal para pagamento é o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade de veículos locados, pelo número de dias utilizados no respectivo mês e pelo valor da diária registrada, sucessivamente.

9.5. **No preço da diária registrada deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços relativos ao objeto, tais como:**

9.5.1. Entrega e retirada dos veículos nos locais indicados no ANEXO I-D deste Termo de Referência;

9.5.2. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

9.5.3. Seguros;



9.5.4. Fornecimento de certidões e documentos;

9.5.5. Peças e equipamentos necessários;

9.5.6. Impostos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, assistência técnica, visitas e vistorias, fretes, etc;

9.5.7. **Despesas relativas ao cadastramento dos veículos junto às operadoras de praças de pedágio atuantes no Estado de Mato Grosso, conforme previsto neste Termo de Referência.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu protocolo, por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal/fatura ou boleto, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal designado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

10.5.1. Nota fiscal devidamente preenchida;

10.5.2. Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.6. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

10.6.1. A data de emissão da nota fiscal;

10.6.2. O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

10.6.3. Quantidade e especificação dos materiais e serviços;

10.6.4. O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

10.6.5. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

10.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas no Edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.



10.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados são irrealizáveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, no elemento de despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, e no Programa de Trabalho – 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, e outros complementares da Justiça Eleitoral.

13. VIGÊNCIA

13.1. A ARP terá a vigência de 12 meses.

14. PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial, resultante do descumprimento dos preceitos contidos neste Termo de Referência e no Contrato a ser avençado, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº



8.666/93, bem como a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da mesma lei.

14.2. As hipóteses que ensejarão a aplicação da penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no Edital de licitação e no Contrato a ser firmado.

15. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratada deve respeitar a legislação de proteção ao meio ambiente, abrangida em normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental.

15.2. A contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental - onde couber - nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

15.3. Todo o material e tecnologia deverá ser ambientalmente sustentável, atendendo a IN SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica à referida instrução.

15.4. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Lei 12.305/10, de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

15.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, nos termos da legislação relativa ao serviço prestado.

15.6. Para atendimento do Anexo I-B, os veículos deverão ser preferencialmente flex/bicombustível, de forma a prevalecer os combustíveis menos poluentes.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2019.

Bruno Freitas Araujo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Chefe da Seção de Transportes



16. ANEXO I-A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviço**, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviço – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da Contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	20 %	Sobre o valor da diária correspondente
2	40 %	Sobre o valor da diária correspondente
3	60 %	Sobre o valor da diária correspondente
4	80 %	Sobre o valor da diária correspondente
5	100 %	Sobre o valor da diária correspondente
6	1x	Diária do veículo tipo 01
7	3x	Diárias do veículo tipo 02

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
06	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
07	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

08	Não apresentar a documentação prevista no item 3.9 dentro do prazo.	7	Por dia de atraso
09	Veículo da Contratada não cadastrado em praça de pedágio, nos termos do item 5.1.12.	6	Por ocorrência
10	Não substituir veículo nos termos do item 5.1.13.	6	Por ocorrência e por dia

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês



17. ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM REGISTRADOS

TIPO 1

- **VEÍCULO:** motor 1.5 ou de maior cilindrada, tração 4x2 ou 4x4, transmissão mecânica ou automática; mínimo de 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica; para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, mais bagagem, porta-malas de 320l ou superior.
- **ANO MODELO:** a partir de 2019;
- **COMBUSTÍVEL:** preferencialmente flex/bicombustível.

TIPO 2

- **VEÍCULO:** caminhonete, tração 4x4, transmissão mecânica ou automática, cabine dupla, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, protetor de caçamba, **capota marítima**; para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor.
- **ANO MODELO:** a partir de 2019;
- **COMBUSTÍVEL:** preferencialmente flex/bicombustível.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

18. ANEXO I-C – LOCAL / TIPO DE VEÍCULO / QUANTITATIVO ESTIMADO MÍNIMO DE DIÁRIAS / PERÍODO ELEITORAL

LOTE 1 - POLO NORDESTE		Período: 23/03/2020 a 30/04/2020 E Período: 31/08/2020 a 09/10/2020	
Item	Local	Tipo Veículo	Quant. Diária Eleição suplementar e 1º Turno
1	47ª ZE – Poxoréu	TIPO 2	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
2	31ª ZE – Canarana		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
3	26ª ZE – Nova Xavantina		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
4	15ª ZE – São Félix do Araguaia		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
5	16ª ZE – Vila Rica		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
6	28ª ZE – Porto Alegre do Norte		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
7	30ª ZE – Água Boa		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
8	53ª ZE – Querência		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
9	9ª ZE – Barra do Garças*		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE			711

LOTE 2 - POLO NORTE		Período: 23/03/2020 a 30/04/2020 E Período: 31/08/2020 a 09/10/2020	
Item	Local	Tipo Veículo	Quant. Diária Eleição suplementar e 1º Turno
1	23ª ZE – Colíder	TIPO 2	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
2	33ª ZE – Peixoto de Azevedo		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
3	44ª ZE – Guarantã do Norte		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
4	50ª ZE – Nova Monte Verde		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
5	36ª ZE – Vera		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
6	5ª ZE – Nova Mutum		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
7	24ª ZE – Alta Floresta		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
8	32ª ZE – Cláudia		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
9	21ª ZE – Lucas do Rio Verde		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
10	22ª ZE – Sinop*		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
11	43ª ZE – Sorriso*		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais.
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE			869



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LOTE 3 - POLO SUL/SUDESTE		Período: 23/03/2020 a 30/04/2020 E Período: 31/08/2020 a 09/10/2020	
Item	Local	Tipo Veículo	Quant. Diária Eleição suplementar e 1º Turno
1	8ª ZE – Alto Araguaia	TIPO 2	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
2	57ª ZE – Paranatinga		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
3	40ª ZE – Primavera do Leste		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
4	45ª ZE – Pedra Preta		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
5	46ª ZE – Rondonópolis		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
6	2ª ZE – Guiratinga		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
7	14ª ZE – Jaciara		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
8	12ª ZE – Campo Verde		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE			632

LOTE 4 - POLO SUDOESTE		Período: 23/03/2020 a 30/04/2020 E Período: 31/08/2020 a 09/10/2020	
Item	Local	Tipo Veículo	Quant. Diária Eleição suplementar e 1º Turno
1	6ª ZE – Cáceres	TIPO 2	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
2	52ª ZE – São José dos Quatro Marcos		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
3	25ª ZE – Pontes e Lacerda		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
4	19ª ZE – Tangará da Serra		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
5	18ª ZE – Mirassol D'Oeste		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
6	7ª ZE – Diamantino		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
7	41ª ZE – Araputanga		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
8	29ª ZE – São José do Rio Claro		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
9	17ª ZE – Arenópolis		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
10	13ª ZE – Barra do Bugres		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
11	60ª ZE – Campo Novo do Parecis		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
12	42ª ZE – Sapezal		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE			948



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LOTE 5 - POLO NOROESTE		Período: 23/03/2020 a 30/04/2020 E Período: 31/08/2020 a 09/10/2020	
Item	Local	Tipo Veículo	Quant. Diária Eleição suplementar e 1º Turno
1	48ª ZE – Cotriguaçu	TIPO 2	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
2	56ª ZE – Brasnorte		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
3	11ª ZE - Aripuanã		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
4	61ª ZE – Comodoro		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
5	35ª ZE – Juína		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
6	27ª ZE – Juara		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE			474

LOTE 6 - POLO CENTRAL		Período: 23/03/2020 a 30/04/2020 E Período: 31/08/2020 a 09/10/2020		Período: 10/10/2020 a 30/10/2020
Item	Local	Tipo Veículo	Quant. Diária Eleição suplementar e 1º Turno	Quant. Diária 2º Turno
1	3ª ZE – Rosário Oeste	TIPO 2	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	
2	TRE - SEDE		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	21
3	TRE - SEDE		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	21
4	38ª ZE – Sto Ant. de Leverger		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	
5	34ª ZE – Chap. dos Guimarães		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	
6	4ª ZE - Poconé		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	
7	20º ZE – Várzea Grande		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	
8	49ª ZE – Várzea Grande		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	
9	01ª ZE - Cuiabá	TIPO 01	(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	21
10	55ª ZE - Cuiabá		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	21
11	39ª ZE - Cuiabá		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	21
12	51ª ZE - Cuiabá		(79) 39 Eleição Suplementar e 40 Eleições Municipais	21
TOTAL DE DIÁRIAS DO LOTE			1.074,00	



19 - ANEXO I-D – POSSÍVEIS LOCAIS DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

LOTE 01

POLO NORDESTE
MUNICÍPIO/ ZONA ELEITORAL
Poxoréu: 47ª ZE – Rua Euclides da Cunha, S/N., Jardim Santa Luzia, 78800-000
Barra do Garças: 9ª ZE – Rua José Nobre da Silva, s/n – Setor Sena Marques, 78600-000
Água Boa: 30ª ZE – Rua 06, 355 – Centro, 78635-000
Canarana: 31ª ZE – Rua Tuparendi, 64 – Centro, 78640-000
Nova Xavantina: 26ª ZE – Av. Couto Magalhães, 271 – Centro, 78690-000
Querência: 53ª ZE – Av. Norte, N 1545, Q. 01, LT 07 Setor F, 78643-000
São Félix do Araguaia: 15ª ZE – Av. Dom Pedro Casaldáliga, 791 – Vila Santo Antônio, 78670-000
Vila Rica: 16ª ZE – Av. Perimetral Sul esquina c/ Rua 21 de Abril, n 266 – Setor Sul, 78645-000
Porto Alegre do Norte: 28ª ZE - Rua Tocantins, 775 – Centro, 78655-000

LOTE 02

POLO NORTE
MUNICÍPIO/ ZONA ELEITORAL
Colíder: 23ª ZE – Rua Tapirapés, 165, Setor Leste, Centro, 78500-000
Alta Floresta: 24ª ZE – Rua das Acerolas, 96, Setor H, Centro, 78580-000
Peixoto de Azevedo: 33ª ZE – Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, Número 12, Centro Novo, 78530-000
Guarantã do Norte: 44ª ZE - Av. dos Jatobás, 155, Centro, 78520-000
Nova Monte Verde: 50ª ZE – Av. Rondonópolis, 36, Edifício Comercial Boing - Centro, 78593-000
Cláudia: 32ª ZE – Av. Marechal Candido Rondon, 1715, Centro, 78540-000
Vera: 36ª ZE - Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000
Lucas do Rio Verde: 21ª ZE – Rua Paranapanema, 1849-S, Salas 01 e 02, Galeria Brasil – Jd das Palmeiras, 78455-000
Nova Mutum: 5ª ZE – Rua dos Flamboyants, 220 N – Centro, 78450-000
Sinop: 22ª ZE - Rua das Grevíleas, 442, Setor Comercial Sul, 78550-112
Sorriso: 43ª ZE - Rua Canoas 583 (ao Lado do Fórum), Centro Norte, 78890-000

LOTE 03

POLO SUL/SUDESTE
MUNICÍPIO/ ZONA ELEITORAL
Pedra Preta: 45ª ZE – Avenida Presidente Médice, N. 1.113 - Térreo, Centro, 78795-000
Guiratinga: 2ª ZE – Rua Justiniano Carvalho Moreno 260, Cohab Garca Branca, 78760-000
Rondonópolis: 46ª ZE – Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605
Alto Araguaia: 8ª ZE – Rua João II, 849, Caixa Postal 25, Atlântico, 78780-000
Jaciara: 14ª ZE - Rua Jurucê, 990, Centro, 78820-000
Paranatinga: 57ª ZE - Av. Mato Grosso, 629 – Centro, 78870-000
Primavera do Leste: 40ª ZE – Rua Santo Amaro, 620 – Centro, 78850-000
Campo Verde: 12ª ZE – Rua João Pessoa, 1.702, sala 02, Edifício Ferrari - JD Campo Real II, 78840-000



LOTE 04

POLO SUDOESTE
MUNICÍPIO/ ZONA ELEITORAL
Cáceres: 6ª ZE - Rua Marechal Deodoro, 720 – Centro, 78200-000
São José dos Quatro Marcos: 52ª ZE - Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189, Centro, 78285-000
Mirassol D'Oeste: 18ª ZE - Rua Germano Greve, 284 – Centro, 78280-000
Araputanga: 41ª ZE - Rua Carlos Luz, 306 – Centro, 78260-000
Diamantino: 7ª ZE – Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro, 78400-000
Arenópolis: 17ª ZE - Avenida Prefeito Caio, 639-e, Vila Nova, 78420-000
São José do Rio Claro: 29ª ZE - Avenida Siegfried Buss N 1243, Centro, 78435-000
Pontes e Lacerda: 25ª ZE – Av. Minas Gerais, 1359, Ed. Anthonny, Salas 01 E 02 - Chácara 2B, Centro, 78250-000
Barra do Bugres: 13ª ZE – Rua São Benedito, 800 A/b, Centro, 78390-000
Campo Novo dos Parecis: 60ª ZE - Av. Brasil, 1200 Ne, Centro, 78360-000
Sapezal: 42ª ZE – Av. Jaú, N. 1450, Sala 01 - Esquina Av. Piramboia, Centro, 78365-000
Tangará da Serra: 19ª ZE – Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, 78300-000

LOTE 05

POLO NOROESTE
MUNICÍPIO/ ZONA ELEITORAL
Juara: 27ª ZE - Rua Rondonópolis, 76-W – Jd Boa Vista, 78575-000
Brasnorte: 56ª ZE – Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000
Juína: 35ª ZE - Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000
Cotriguaçu: 48ª - Rua Ingrid Eggert, 214 – Vila Nova, 78330-000
Comodoro: 61ª ZE - Av. Mato Grosso, 269 E, Centro, 78310-000
Aripuanã: 11ª ZE - Rua 15 de Novembro, 645 – Cidade Alta, 78325-000

LOTE 06

POLO CENTRAL
MUNICÍPIO/ ZONA ELEITORAL
Cuiabá: TRE-MT – Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Bosque da Saúde
Chapada dos Guimarães: 34ª ZE - Rua Tiradentes, 474, Centro, 78195-000
Santo Antônio de Leverger: 38ª ZE – Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro, 78180-000
Poconé: 4ª ZE – Rua Campos Sales, 17 – Centro, 78175-000
Rosário Oeste: 3ª ZE – Av. Doutor Murtinho, 585 – Centro, 78470-000
Várzea Grande: 20ª ZE – Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402
Várzea Grande: 49ª ZE – Av. Castelo Branco, 47 (prox. a Praça Aquidaban, Centro, 78110-402



20 - ANEXO I-E - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 1

LOTE 1 - POLO NORDESTE				
Item	Local	Tipo Veículo/Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	47ª ZE – Poxoréu	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
2	31ª ZE – Canarana	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
3	26ª ZE – Nova Xavantina	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
4	15ª ZE – São Félix do Araguaia	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
5	16ª ZE – Vila Rica	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
6	28ª ZE – Porto Alegre do Norte	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
7	30ª ZE – Água Boa	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
8	53ª ZE – Querência	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
9	9ª - Barra do Garças	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO LOTE			810 diárias	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM VERMELHO.



LOTE 2

LOTE 2 - POLO NORTE				
Item	Local	Tipo Veículo/Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	23ª ZE – Colíder	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
2	33ª ZE – Peixoto de Azevedo	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
3	44ª ZE – Guarantã do Norte	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
4	50ª ZE – Nova Monte Verde	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
5	36ª ZE – Vera	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
6	5ª ZE – Nova Mutum	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
7	24ª ZE – Alta Floresta	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
8	32ª ZE – Cláudia	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
9	21ª ZE – Lucas do Rio Verde	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
10	22ª ZE – Sinop	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
11	43ª ZE – Sorriso	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO LOTE			990	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM VERMELHO.



LOTE 3

LOTE - POLO SUL/SUDESTE				
Item	Local	Tipo Veículo/Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	8ª ZE – Alto Araguaia	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
2	57ª ZE – Paranatinga	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
3	40ª ZE – Primavera do Leste	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
4	45ª ZE – Pedra Preta	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
5	46ª ZE – Rondonópolis	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
6	2ª ZE – Guiratinga	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
7	14ª ZE – Jaciara	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
8	12ª ZE – Campo Verde	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO LOTE			720	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM VERMELHO.



LOTE 4

LOTE 4 - POLO SUL/SUDESTE				
Item	Local	Tipo Veículo/Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	6ª ZE – Cáceres	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
2	52ª ZE – São José dos Quatro Marcos	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
3	25ª ZE – Pontes e Lacerda	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
4	19ª ZE – Tangará da Serra	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
5	41ª ZE – Araputanga	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
6	18ª ZE – Mirassol D'Oeste	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
7	7ª ZE – Diamantino	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
8	29ª ZE – São José do Rio Claro	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
9	17ª ZE – Arenápolis	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
10	13ª ZE – Barra do Bugres	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
11	60ª ZE – Campo Novo do Parecis	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
12	42ª ZE – Sapezal	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO LOTE			1.080	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM VERMELHO.



LOTE 5

LOTE 5 - POLO NOROESTE				
Item	Local	Tipo Veículo/Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	48ª ZE – Cotriguaçu	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
2	56ª ZE – Brasnorte	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
3	11ª ZE - Aripuanã	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
4	61ª ZE – Comodoro	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
5	35ª ZE – Juína	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
6	27ª ZE – Juara	TIPO 2 – R\$ XXX	90	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO LOTE			540	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM VERMELHO.



LOTE 6

LOTE 6 - POLO CENTRAL				
Item	Local	Tipo Veículo/Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	3ª ZE – Rosário Oeste	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
2	TRE - SEDE	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
3	TRE - SEDE	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
4	38ª ZE – Sto Ant. de Leverger	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
5	34ª ZE – Chap. dos Guimarães	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
6	4ª ZE - Poconé	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
7	20ª ZE – Várzea Grande	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
8	49ª ZE – Várzea Grande	TIPO 2 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
9	01ª ZE - Cuiabá	TIPO 1 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
10	55ª ZE - Cuiabá	TIPO 1 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
11	39ª ZE - Cuiabá	TIPO 1 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
12	51ª ZE - Cuiabá	TIPO 1 – R\$ XXX	150	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO LOTE			1.800	R\$ XXX (Soma desta coluna)

OBS.: PREENCHER APENAS OS ITENS EM VERMELHO.